

Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 503

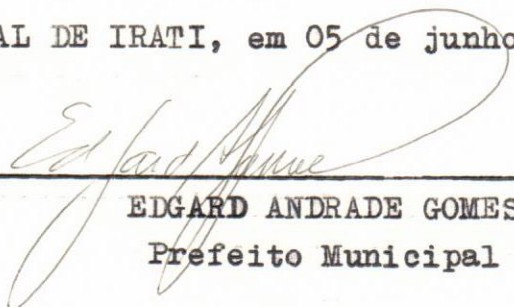
Sumula: Considera de utilidade pública a "Loja Maçônica União e Progresso II".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser considerada de utilidade pública a "LOJA MAÇÔNICA UNIÃO E PROGRESSO II", entidade filantrópica, com personalidade jurídica, sediada nesta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de junho de 1979.


EDGARD ANDRADE GOMES
Prefeito Municipal